

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O   N º   984/ 9 0 - C T P C / D F

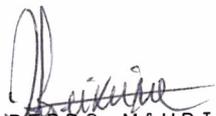
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Damásio Batista de Lucena, constante do processo nº 030.009008/89, por unanimidade

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, referente à multa de NCz\$ 1.191,04 (hum mil, cento e noventa e um cruzados novos e quatro centavos, que lhe fora aplicada através da O.S. nº 649/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de maio de 1990



PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA  
Presidente



JOSÉ JOAQUIM ARAGÃO  
Membro



CELSO CARLOS BATISTA GOMES  
Membro



CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro



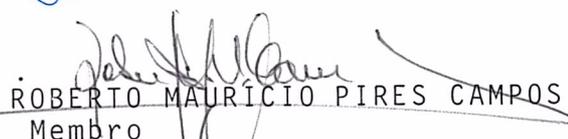
IVÊLISE M. LONGHI P. DA SILVA  
Membro



ANA LUCIA FERREIRA MENDES  
Membro



VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA  
Membro



ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS  
Membro



MIGUEL RAMIREZ SOSA  
Membro